



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 824

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Assistência e Previdência	
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 700,00
Material de Consumo	R\$ 1.700,00

Redução

Superavit da Receita	R\$ 750,00
Superavit da Receita	R\$ 1.700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 23 de dezembro de 1999.

Benedito

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal